



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/SRP/PMNSS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020/SRP/PMNSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços

**DATA DE ABERTURA:** 12 de Março de 2020.  
**HORÁRIO:** 09:00h (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com)

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);  
**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);  
**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO V** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).  
**ANEXO VII** - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE ANUNCIÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);  
**ANEXO IX** - MINUTA DE CONTRATO



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** – Projeto Básico, que integra o sistema de Registro de Preços.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049–Secretaria Municipal dos Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000- Recursos Próprios

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo,



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste Edital;

**5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.7.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

**6.7.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.8.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos materiais da licitação, com as características técnicas, inclusive marca/ano/fabricante e modelo/referência, especificações de cada item cotado, este último se houver, observando-se as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico e **ANEXO V** modelo de proposta;

**7.1.5.** Prestar os serviços objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Serviço, observando-se as disposições do Projeto Básico, Anexo I do edital.

**7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer incluídos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

**8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital;

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de **atestados**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto da licitação, em características, quantidades e prazos os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA e com suas respectivas certidões de RCA.

**8.3.2.** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador) devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração.

**8.3.3** Prova de registro junto ao Conselho Regional de Administração, da empresa proponente e de seu responsável técnico, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico Conselho Regional de Administração – CRA, (Art. 30, IV da Lei nº 8666/93).

**8.3.4** Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agencia Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e no Instituto Brasileiro de Turismo CADASTUR;

**8.3.5** Apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINFRA, de transporte passageiros para viagens intermunicipais e/ou interestaduais compatível com o objeto e devidamente validado;

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.6. Das demais Declarações e Documentos:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO VI**.

**8.6.2.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **ANEXO III** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

- 9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- 9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- 9.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;
- 9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- 9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;
- 9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

- 9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item (ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável (is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item (ns) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a(s) vencedora(s) e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**11.1. DO REGISTRO DE PREÇOS – Prazos, condições para assinatura e obrigações.**

**11.1.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2.** A adjudicação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**11.1.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.1.4.** Havendo interesse público e no caso da prestação de serviços não previsto no Projeto inicial, a futura prestadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**11.1.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.1.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso dos serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**11.1.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**11.1.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

**11.1.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.2. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.**

**11.2.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo IX** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.2.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.2.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

**11.2.4.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**11.2.5.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3. DAS OBRIGAÇÕES:**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**11.3.1. A contratada obriga-se a:**

**11.3.1.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.3.1.3** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações;

**11.3.1.4** Executar o serviço objeto deste Termo de Referência em estrito acordo com as disposições do edital e discriminação da proposta;

**11.3.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**11.3.1.6** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do contrato firmado com a contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

**11.3.1.7** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;

**11.3.1.8** Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementa-los;

**11.3.1.9** Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando houver autorização expressa da Secretaria Municipal de Transporte;

**11.3.1.10** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

**11.3.1.11** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**11.3.1.12** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**11.3.1.13** Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudança no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários;

**11.3.1.14** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato. Observar o item 6.7 – Das Disposições Gerais em Relação às despesas com combustíveis;

**11.3.1.15** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**11.3.1.16** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, reparo mecânicos, má conservação se condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a contratada;

**11.3.1.17** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

**11.3.1.18** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

**11.3.1.19** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

**11.3.1.20** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**11.3.1.21** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**11.3.1.22** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

**11.3.1.23** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**11.3.1.24** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

**11.3.1.25** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

**11.3.1.26** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

**11.3.1.27** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**11.3.1.28** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquia do seguro parcial ou total por completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

**11.3.1.29** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**11.3.1.30** Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;

**11.3.1.31** Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**11.3.1.32** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

**11.3.1.33** Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**11.3.1.34** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;

**11.3.1.35** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;

**11.3.1.36** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**11.3.1.37** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

**11.3.2. A contratante obriga-se a:**

**11.3.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.

**11.3.4.** Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termo do art. 67 da Lei nº 8666/93.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.974/2019.

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor (es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Lei 8.666/93.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de prestação de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

- 14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;
- 14.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- 14.3.** Os preços registrados e contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados ou contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- 14.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93.
- 14.4.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.
- 14.4.2.** O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.
- 14.4.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- 14.4.4.** Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 15.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 15.3.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.
- 15.4.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens.
- 15.5.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;
- 16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e demais participantes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 2107-7863/7865 e 2107-7823;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Município de Nossa Senhora do Socorro/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se ao direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da prestadora de serviços, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a prestadora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, não se obriga a locar os veículos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitar a locação dos veículos para as unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**17.24.** É permitida a sublocação parcial de até 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.

## **18. DO FORO**

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 21 de fevereiro de 2020.

**Alba Maria Leite Meneses**

Pregoeira/SEMFAZ  
PMNSS



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**

**JANEIRO/2020**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**ESTE TERMO DE REFERENCIA VISA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público a necessidade de melhoria nas atividades operacionais da Prefeitura e demais Secretarias, visando sempre atender a população com agilidade, economicidade, e segurança, conforme preza este Município de Nossa Senhora do Socorro-SE.

Na utilização necessária ao Município em razão de demandas como transporte de munícipes usuários dos transportes, sejam em uso nos serviços desenvolvidos pelas secretarias quando acontecem aos finais de semanas, ou eventos culturais do município alguns destacados em seu calendário anual ou alguma eventualidade das diversas Secretarias deste Município.

Por fim suprir as demandas do Transporte para o ensino médio público federal, técnico da rede pública e graduação, onde Beneficiarão alunos residentes no município de Nossa Senhora do Socorro/Se, que passaram pela seleção do processo de chamamento público municipal.

**3 - FINALIDADE**

Garantir a prestação de diversos serviços da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Socorro-Se, que necessita do uso de veículos Automotivos.

**4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520/2002.

**5 – ESPECIFICAÇÕES**

<b>I T E M</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS, NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER</b>	UND	3			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<b>ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>					
	<b>ROTEIRO 1:</b> COMPLEXO PARQUE SÃO JOSE, SOBRADO, SANTA CECILIA, OITEIROS, JARDIM, GUAJARA, PAI ANDRÉ E PARQUE DOS FAROIS <b>ESTIMATIVA DE 500 QUILOMETROS POR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>	UND	3			
	<b>ROTEIRO2:</b> COMPLEXO CONJUNTO JOÃO ALVES, MARIA DO CARMO, FERNANDO COLLOR E TAIÇOCA DE FORA. <b>ESTIMATIVA DE 550 QUILOMETROSPOR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>	UND	3			
	<b>ROTEIRO 3:</b> COMPLEXO SEDE DO MUNICIO, PORTO GRANDE, CALUMBI, ESTIVA, TABOCA, OITEIROS E LAVANDEIRA. <b>ESTIMATIVA DE 600 QUILOMETROS POR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>	UND	3			
	<b>ROTEIRO 4:</b> COMPLEXO MARCOS FREIRE I, II E III E CONJUNTO ALBANO FRANCO E PIABETA. <b>ESTIMATIVA DE 750 QUILOMETROS POR DIA,</b>					



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

<b>PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>					
<b>TOTAL ANUAL</b>					

## **6 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** As propostas deverão conter a marca, bem como as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, e os equipamentos e série e os opcionais de série disponibilizados, e Planilha de Preços da Licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

**6.2** O julgamento das proposta efetuar-se-á pelo critério de "menor preço, podendo a Administração negociar diretamente com o proponente que tenha apresentado o menor valor unitário, para que seja obtido o preço melhor.

**6.3** Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.

**6.4** Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de funcionamento, conservado e higienizado, equipados com todos os componentes de segurança e com documentação regular.

**6.5** A empresa vencedora será responsável pelas despesas com seguro, manutenção, multas, seguro obrigatório e tarifas rodoviárias e hidroviárias.

**6.6** É permitida a sublocação parcial de até 40% (quarenta) do objeto licitado.

**6.7** Os veículos terão uma jornada de trabalho máxima de três turnos diários, manhã, tarde e noite de segunda a sexta feira, podendo estender aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade deste município, coordenado pela Secretaria Municipal dos Transportes, tendo em vista que mesma ira elaborar os roteiros dos finais de semanas, sendo a empresa vencedora responsável por arcar com as despesas referentes à motoristas, manutenção, multas, seguro obrigatório e seguro completo.

**6.8** Na proposta de preços a contratada deverá cotar os valores para os itens 1,2,3 e 4 conforme especificações estimada de quilometragem em cada roteiro.

**6.9** Todos os veículos (Ônibus) após o cumprimento da jornada estabelecida pela Secretaria Municipal dos Transportes, deverão ser recolhidos e permanecer no pátio da mesma.

**6.10** Todos os condutores (motorista) destes veículos devem ficar na sede (Secretaria Municipal dos Transportes) a disposição da coordenação da mesma para instrução dos roteiros, e necessidades da mesma.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**7.1.1** Para Habilitação Jurídica:

**7.1.1.1** Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

**7.1.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais). E, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

**7.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**7.1.1.4** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.

**7.1.2** Para Habilitação Econômico-financeira

**7.1.2.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder abertura da licitação.

**7.1.3** Para Regularidade Fiscal

**7.1.3.1** Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.1.3.2** Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo a sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e comparável com o objeto do edital.

**7.1.3.3** Certificados de regularidade de situação perante ao INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.3.4** Certidões de regularidade de situação para com as fazendas; Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**7.1.4** Para Regularidade Fiscal Trabalhista

**7.1.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.1.5** Para Qualificação Técnica

**7.1.5.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA.

**7.1.5.2** Os documentos de habilitação deverão estar com o prazo vigente no momento da licitação e da contratação.

**7.1.5.3** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.1.5.4** Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agencia Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e no Instituto Brasileiro de Turismo CADASTUR;

**7.1.5.5** Apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINFRA, de transporte passageiros para viagens intermunicipais e/ou interestaduais compatível com o objeto e devidamente validado;

**7.1.5.6** Prova de registro junto ao Conselho Regional de Administração, da empresa proponente e de seu responsável técnico, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico Conselho Regional de Administração - CRA, (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

## **8 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão contratante.

**8.2** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(S), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante.

**8.3** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do Domicílio do contratado e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.2 reiniciar-se-á contar da data respectiva apresentação.

**8.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.7** O pagamento dos serviços sujeitar-se-á efetiva prestação destes, isto é, a Administração não está obrigada ao pagamento do valor integral mensal caso os serviços não sejam também prestados em sua totalidade, de modo que a Administração poderá pagar frações do valor da franquia mensal de acordo com os serviços prestados e em observância a carga horária destes.

**8.8** Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da lei 8666/93, a ser efetivado por meio de Termo aditivo.

## **9 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONTRATANTES**

### **9.1 COMPETE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES AO CONTRATO:**

**9.1.1** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.

**9.1.2** Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 COMPETE A CONTRATADA:**

**10.1.1** Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações:

**10.1.1.1** Executar o serviço objeto deste Termo de Referência em estrito acordo com as disposições do edital e discriminação da proposta;

**10.1.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**10.1.1.3** Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;

**10.1.1.4** Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementá-los;

**10.1.1.5** Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando solicitados;

**10.1.1.6** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

**10.1.1.7** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**10.1.1.8** Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**10.1.1.9** Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudança no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários;

**10.1.1.10** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

**10.1.1.11** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

**10.1.1.1 2** Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a contratada;

**10.1.1.13** Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

**10.1.1.14** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

**10.1.1.15** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

**10.1.1.16** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**10.1.1.17** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**10.1.1.18** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

**10.1.1.19** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**10.1.1.20** Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

**10.1.1.21** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

**10.1.1.22** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

**10.1.1.23** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**10.1.1.24** Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquias do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

**10.1.1.25** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**10.1.1.26** Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;

**10.1.1.27** Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**10.1.1.28** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

**10.1.1.29** Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;

**10.1.1.30** Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;

**10.1.1.31** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;

**10.1.1.32** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**10.1.1.33** Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

**10.1.1.34** Apresentar Certidão negativa de IPVA, para todos os veículos locados;

**11 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES**

**11.1** Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham do conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.

**11.2** Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações.

**12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

17017-Secretaria Municipal de Transportes

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

**ELEMENTO DE DESPESAS**

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

0100.000 - Recursos Próprios

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Ao fornecedor, que convocado dentro do prazo da validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**14- DO PRAZO CONTRATUAL**

**14.1.** Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para administração até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**15 - FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização e o Acompanhamento é de responsabilidade específica da Secretaria Municipal dos Transporte, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

**15.2** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**15.3** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

**16 - CONDIÇÕES GERAIS**

O objeto deste Termo de Referência, é considerado "serviços comuns" sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº147 de 7 de Agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura do contrato o Decreto Municipal nº 11.051, de 19 de abril de 2016, publicado na mesma data.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 24 de Janeiro de 2020.

**Marcelo Cruz Santos**

Licitações e Contratos Administrativos (SETRAN)

De Acordo

**Faustino de Oliveira Estevez**

Secretário Municipal dos Transportes



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 13/2020/SRP/PMNSS da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 13/2020 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 001/2020/SRP/PMNSS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2020.**

**REF.: Pregão Presencial Nº. 13/2020/SRP/PMNS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE ANO/MOD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBA ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>	UND	3				
	<b>ROTEIRO 1:</b> COMPLEXO PARQUE SÃO JOSE, SOBRADO, SANTA CECILIA, OITEIROS, JARDIM, GUAJARA, PAI ANDRÉ E PARQUE DOS FAROIS <b>ESTIMATIVA DE 500 QUILOMETROS POR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>	UND	3				
	<b>ROTEIRO2:</b> COMPLEXO CONJUNTO JOÃO ALVES, MARIA DO CARMO, FERNANDO COLLOR E TAIÇOCA DE FORA. <b>ESTIMATIVA DE 550 QUILOMETROSPOR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE	UND	3				



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>						
	<b>ROTEIRO 3:</b> COMPLEXO SEDE DO MUNICÍPIO, PORTO GRANDE, CALUMBI, ESTIVA, TABOCA, OITEIROS E LAVANDEIRA. <b>ESTIMATIVA DE 600 QUILOMETROS POR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>						
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO <b>ÔNIBUS</b> , NÃO INFERIOR A 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, <b>PARA ATENDER OS TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PODENDO SE ESTENDER AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E O MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. *PELO MENOS UM VEÍCULO DEVERÁ TER ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE.</b>	UND	3				
	<b>ROTEIRO 4:</b> COMPLEXO MARCOS FREIRE I, II E III E CONJUNTO ALBANO FRANCO E PIABETA. <b>ESTIMATIVA DE 750 QUILOMETROS POR DIA, PARA OS 03 (TRÊS) VEÍCULOS DESTE ITEM.</b>						
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>							

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\* \*\* Deverá informar a marca/ano/fabricante e modelo/referência e especificações de cada item cotado, este último se houver.

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com manutenção, seguros e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;

**Firmamos o compromisso de apresentar no ato da assinatura do contrato, documentação de comprovação de propriedade dos veículos, objeto da locação, em nome da nossa empresa.**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela licitante

Cargo/Função



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2020 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX2020/PMNSS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representado pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020/SRP/PMNSS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. n.º \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais n.ºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.279/2019, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020/SRP/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2.DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.A prestação de serviços, objeto deste instrumento, será mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

2.2.Os pagamentos serão efetuados de mediante a prestação de serviços por meio de crédito em conta corrente indicada pelo prestador, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

2.3.Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5.No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **3. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

3.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos da Sede do município.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações;
- b) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência em estrito acordo com as disposições do edital e discriminação da proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementá-los;
- f) Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando solicitados;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;
- h) Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- i) Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

j) Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudança no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários;

k) Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

l) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

m) Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparo mecânicos, má conservação e condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a contratada;

n) Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

o) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

p) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

q) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

r) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

s) Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

t) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

u) o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

v) Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

w) Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

x) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

- y) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- z) Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;
- aa) Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- bb) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- cc) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;
- dd) Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;
- ee) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;
- ff) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- gg) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- hh) Apresentar Certidão negativa de IPVA, para todos os veículos locados;

**6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Compete aos órgãos e Entidades anuentes ao contratos;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termo do art. 67 da Lei nº 8666/93.

**7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**7.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**7.3.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**7.4.** O órgão demandante não se obriga a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**7.5.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazos e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes.

**8. DAS PENALIDADES E MULTAS**



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **11. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.974/2019.

11.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Lei 8.666/93.

### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Órgão gerenciador

Prestadora de Serviços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Prefeitura Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Anexo I - ARP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e a empresa \_\_\_\_\_ cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 13/2020/SRP/PMNSS.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº xx/2020, fruto do Pregão Presencial nº 13/2020/PMNSS firmado entre o **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R.G.: \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2020/SRP/PMNSS, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONTÍNUA DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, cuja vigência se inicia em de \_\_\_\_\_ de 2020 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços e demais incumbências pertinentes ao Processo. As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018 e 19.279/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_(SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Órgão Gerenciador**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA  
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA  
DO SOCORRO ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 13/2020, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, 16.613/2018 e 19.279/2019 e mediante as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente tem como objeto a Contratação de empresa para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**3.2.** Na hipótese de estarem os documentos descrito acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.7.** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

**3.8.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.9.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

**3.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses.** Em caso de contratação, após cada 12 (doze) meses o preço será reajustado, com base na variação do IPCA, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

**3.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93, limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

**3.12.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**3.13.** Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

5.1. O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, observando-se o seguinte:

5.1.1. Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.1.2. Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

5.1.3. Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020 deste município ou o vigente quando da contratação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

40049-Secretaria Municipal dos Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000- Recursos Próprios

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, Estadual e Municipal sobre licitações:

7.1.1.2 Executar o serviço objeto deste Termo de Referência em estrito acordo com as disposições do edital e discriminação da proposta;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos órgãos ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.1.1.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do contrato firmado com a contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.1.1.5 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;

7.1.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que virem a substituí-los, o complementá-los;

7.1.1.7 Os veículos só poderão ser disponibilizado pela CONTRATADA aos Órgãos/Entidades quando houver autorização expressa da Secretaria Municipal de Transporte;

7.1.1.8 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motorista dos itinerários ou dos serviços;

7.1.1.9 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

7.1.1.10 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando; Cópia dos programas de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de prevenção dos riscos Ambientais – PPRa, de acordo com as



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

normas Regulamentadoras nº 07 e 09 respectivamente, da portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os serviços Especializados em engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

7.1.1.11 Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudança no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários;

7.1.1.12 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato. Observar o item 6.7 – Das Disposições Gerais em Relação às despesas com combustíveis;

7.1.1.13 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

7.1.1.14 Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, reparo mecânicos, má conservação se condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a contratada;

7.1.1.15 Substituição do veículo, avariado danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

7.1.1.16 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

7.1.1.17 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e compromete-se que os mesmo manterão o devido respeito e cortesia, relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

7.1.1.18 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

7.1.1.19 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.1.20 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

7.1.1.21 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.1.1.22 Manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

7.1.1.23 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

7.1.1.24 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualifica como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

7.1.1.25 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

- 7.1.1.26 Assumir todas as despesas decorrente de danos materiais causados a veículos ou bem de terceiros, inclusive franquias do seguro parcial ou total por completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 7.1.1.27 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.1.1.28 Responsabilizar-se por qualquer multa de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;
- 7.1.1.29 Disponibilizar veículos e empregados em qualidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.1.1.30 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 7.1.1.31 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiro e danos pessoais;
- 7.1.1.32 Manter coberto por apólice os seguros legalmente obrigatórios;
- 7.1.1.33 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado final dos serviços;
- 7.1.1.34 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólice de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro completo contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 7.1.1.35 Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

**7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços.
- 7.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**8.1.1.** advertência;

**8.1.2.** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**8.1.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão Presencial nº 13/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

13.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

13.2 - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

13.3 - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

13.4 - Será designado servidor da Secretaria Municipal de Transporte para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme determina a lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

14.2. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro (SE), XX de XXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. SOCORRO  
**Contratante**

(EMPRESA VENCEDORA)  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP. LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_